



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. : L E I Nº 934
Assunto :
Serviço : "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"
Data :

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 50% (cinquenta por cento) sobre o montante verificado entre o orçamento originalmente aprovado e as suplementações autorizadas para o exercício de 1986.

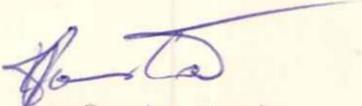
Art.2º - São recursos utilizados para a abertura desses créditos adicionais, os provenientes do excesso de arrecadação apuradas na receita a ser arrecadada no exercício.

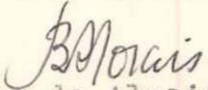
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 1986.


Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal


Bernadete de Almeida Moraes
Secretária